TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é um Registro de Preço para aquisição de MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BASICA (RENAME) que inclui medicamentos considerados essenciais para atender às necessidades básicas da assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento da Secretaria Municipal Saúde de Coxim-MS, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Nome do medicamento (denominação genérica)	Forma Farmacêutica e Concentração/Apresentação	Indicação Terapêutica	Qtde
1	aciclovir	200 mg comprimido	Antivirais	20.000 UN
2	Aciclovir	50mg/g creme 10 gramas	Antivirais	5.000 UN
3	Acido Acetilsalicílico	100mg comprimido	Anticoagulante	500.000 UN
4	Acido Fólico	0,2MG/ML - Solução oral em gotas, frasco com 30ml.	Vitamina	5.000 UN
5	água para injeção	5 mL ampola	Diluente	5.000 UN
6	Albendazol	400mg comprimido	Antiparasitário	30.000 UN
7	albendazol	40mg/mL suspensão oral 10Ml	Antiparasitário	5.000 UN
8	Alendronato de Sódio	70mg comprimido	Osteoporose	10.000 UN
9	Alopurinol	100mg comprimido	Hiperuricemia	50.000 UN
10	Alopurinol	300mg comprimido	Hiperuricemia	30.000 UN
11	Amoxicilina	50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML	Antibiótico	10.000 UN
12	amoxicilina	500mg comp ou caps	Antibiótico	100.000 UN
13	Atenolol	50mg comprimido	Hipertensão	300.000 UN
14	Azitromicina	40mg/mL pó para suspensão oral 15mL	Antibiótico	8.000 UN
15	benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI pó para susp. injetável	Antibiótico	5.000 UN
16	benzoilmetronidazol	40 mg/ml susp. Oral 100mL	Antiparasitário	500 UN
17	besilato de anlodipino	5 mg comprimido	Anti-hipertensivo (Bloqueador de canais de cálcio)	500.000 UN

18	captopril	25 mg comprimido	Anti-hipertensivo	100.000 UN
19	Carbamazepina	20mg/mL suspensão oral 120mL	Anticonvulsivante	1.000 UN
20	Carbamazepina	200mg comprimido	Anticonvulsivante	200.000 UN
21	Carbidopa + levodopa	250+25 mg comprimido	Antiparkinsoniano	10.000 UN
22	carbonato de cálcio + colecalciferol	500 mg + 400 UI comprimido	Prevenção da osteoporose	100.000 UN
23	carbonato de lítio	300 mg comprimido	Antidepressivo	100.000 UN
24	carvedilol	12,5 mg comprimido	Anti-hipertensivo	40.000 UN
25	carvedilol	25mg comprimido	Anti-hipertensivo	40.000 UN
26	carvedilol	3,125 mg comprimido	Anti-hipertensivo	40.000 UN
27	carvedilol	6,25 mg comprimido	Anti-hipertensivo	40.000 UN
28	cefalexina	50 mg/mL suspensão oral 60mL	Antibiótico	5.000 UN
29	cefalexina	500 mg cápsula ou comprimido	Antibiótico	100.000 UN
30	ceftriaxona	1 GRAMA pó para sol. Inj.	Antibiótico	10.000 UN
31	clonazepam	0,5mg compromido	Anticonvulsivante, Ansiolítico e Hipno-sedativo	5.000 UN
32	clonazepam	2,5 mg/mL solução oral 20mL	Anticonvulsivante, Ansiolítico e Hipno-sedativo	5.000 UN
33	clonazepam	2 mg compromido	Anticonvulsivante, Ansiolítico e Hipno-sedativo	200.000 UN
34	cloridrato de amiodarona	200 mg comprimido	Antiarrítmico	100.000 UN
35	cloridrato de amitriptilina	25 mg comprimido	Antidepressivo	500.000 UN
36	cloridrato de biperideno	2 mg comprimido	Anti-parkinsonianos	50.000 UN
37	cloridrato de ciprofloxacino	500 mg comprimido	Antibiótico	40.000 UN
38	cloridrato de clomipramina	25 mg comprimido	Antidepressivo	50.000 UN
39	Cloridrato de Fluoxetina	20mg comprimido	Ansiedade	500.000 UN
40	cloridrato de lidocaína	2% gel 30gr	Anestésico	3.000 UN
41	Cloridrato de metformina	500mg comprimido	Hipoglicemiante	50.000 UN
42	Cloridrato de metformina	850 mg comprimido	Hipoglicemiante	800.000 UN
43	Cloridrato de Metoclopramida	4mg/mL solução oral 10Ml	Enjoos e vômitos	3.000 UN
44	Cloridrato de metoclopramida	10mg comprimido	Enjoos e vômitos	10.000 UN

45	cloridrato de nortriptilina	25 mg cápsula	Antidepressivo	10.000 UN
46	cloridrato de prometazina	25 mg comprimido	Anti-histamínico	50.000 UN
47	Cloridrato de tiamina	300mg comprimido	Vitamina	30.000 UN
48	Decanoato de haloperidol	50 mg/ml solução injetavel	Antipsicótico e Neuroléptico	4.800 UN
49	dexametasona	4 mg comprimido	Antiinflamatório esteroidal	25.000 UN
50	dexametasona	0,1 mg/mL elixir 100mL	Antiinflamatório esteroidal	10.000UN
51	dexametasona	0,1% creme 10gr	Antiinflamatório esteroidal tópico	10.000 UN
52	diazepam	10 mg comprimido	Anticonvulsivante , Ansiolítico e Hipno-sedativo	200.000 UN
53	digoxina	0,25 mg comprimido	Cardiotônico	20.000 UN
54	dipirona sódica	500 mg comprimido	Analgésico, Antitérmico e Antiinflamatório	500.000 UN
55	dipirona sódica	500 mg/mL solução ORAL 10mL	Analgésico, Antitérmico e Antiinflamatório	20.000 UN
56	espironolactona	25 mg comprimido	Diurético	50.000 UN
57	fenitoína sódica	100 mg comprimido	Anticonvulsivante	150.000 UN
58	finasterida	5 mg comprimido	Hipertrofia Benigna da Próstata	50.000 UN
59	fluconazol	150 mg cápsula	Antifúngico	20.000 UN
60	folinato de cálcio (ácido folínico)	15 mg comprimido	Agentes desintoxicantes para tratamento citostático	2.000 UN
61	Fosfato sódico de prednisolona	4,02 mg/ml(equiv. A 3 mg de prednisolona) 60mL	Antiinflamatório esteroidal	2.000 UN
62	furosemida	40 mg comprimido	Diurético	100.000 UN
63	glibenclamida	5 mg comprimido	Hipoglicemiante oral	250.000 UN
64	gliclazida	30 mg comprimido de liberação controlada	Hipoglicemiante oral	200.000 UN
65	guaco (Mikania glomerata Spreng.)	cápsula, solução, oral, tintura e xarope 100mL	Expectorante	10.000 UN
66	haloperidol	5 mg comprimido	Antipsicótico e Neuroléptico	100.000 UN
67	hidroclorotiazida	25 mg comprimido	Diurético	500.000 UN
68	ibuprofeno	50 mg/ml - Suspensão Oral –gts 30mL	Antiinflamatório e antirreumático	10.000 UN
69	ibuprofeno	600 mg comprimido	Antiinflamatório e antirreumático	150.000 UN
70	levotiroxina sódica	100 mcg comprimido	Hormônio tireoidiano	50.000 UN

71	levotiroxina sódica	25 mcg comprimido	Hormônio tireoidiano	100.000 UN
72	levotiroxina sódica	50 mcg comprimido	Hormônio tireoidiano	50.000 UN
73	loratadina	1 mg/mL xarope 100mL	Outros anti-histamínicos para uso sistêmico	5.000 UN
74	losartana potássica	50 mg comprimido	Antagonistas da Angiotensina II Simples	2.000.000 UN
75	maleato de dexclorfeniramina	0,4 mg/mL solução oral ou xarope 100mL	Antialérgico e antihistamínico	5.000 UN
76	maleato de dexclorfeniramina	2 mg comprimido	Antialérgico e antihistamínico	30.000 UN
77	maleato de enalapril	10 mg comprimido	Anti-hipertensivo	200.000 UN
78	maleato de enalapril	20 mg comprimido	Anti-hipertensivo	400.000 UN
79	mesilato de doxazosina	2 mg comprimido	Agentes Antiadrenérgicos	60.000 UN
80	metildopa	250 mg comprimido	Anti-hipertensivo	100.000 UN
81	metronidazol	100mg/g, gel vaginal, 55 gramas	Antiparasitário	5.000 UN
82	metronidazol	250 mg comprimido	Antiparasitário	20.000 UN
83	mononitrato de isossorbida	20 mg comprimido	Antianginoso e vasodilatador	20.000 UN
84	nifedipino	10 mg cápsula ou comprimido	Bloqueadores Seletivos dos Canais de Cálcio com efeitos principalmente vasculares	300.000 UN
85	nistatina	100.000 UI/mL suspensão oral 30mL	Antifúngico	5.000 UN
86	nitrofurantoína	100 mg cápsula	Antibacteriano	15.000 UN
87	óleo mineral	Frasco 100ml	Laxante	500 UN
88	omeprazol	20 mg cápsula	Anti - ulceroso	400.000 UN
89	paracetamol	200 mg/ml solução oral 10mL	Analgésico, Anti-térmico	15.000 UN
90	paracetamol	500 mg comprimido	Analgésico, Anti-térmico	80.000 UN
91	prednisona	20 mg comprimido	Antiinflamatório esteróide	50.000 UN
92	sinvastatina	20 mg comprimido	Anti-lipêmico	300.000 UN
93	sulfadiazina de prata	1% creme 30gr	Antiinfectante	10.000 UN
94	sulfametoxazol + trimetoprima	(40 mg + 8 mg)/mL susp. Oral 50mL	Antibiótico	3.000 UN
95	sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg comprimido	Antibiótico	50.000 UN
96	Sulfato de Neomicina + bacitracina zincica	Pomada 50mg	Antibiótico	3.000 UN

97	Sulfato ferroso	25mg ml solução oral 30ml	Anti-Anêmico	5.000 UN
98	valproato de sódio ou ácido valpróico	57,624 mg/mL (equiv. a 50 mg ácido alpróico/mL) xarope 100mL	Antidepressivo e estabilizador de humor	2.000 UN
99	varfarina sódica	5 mg comprimido	Anticoagulantes	5.000 UN

Quadro 1 - Descrição dos itens e suas quantidades

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano contado da assinatura, prorrogável por igual período, na forma do caput do art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. Justificativa para Licitação de Ampla Concorrência: A presente licitação será realizada sob a forma de ampla concorrência, sem exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), fundamentada nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes para a administração pública contratar a proposta mais vantajosa e atender ao interesse público (art. 11, caput).

1.3.1. Conforme determina o art. 5º da referida Lei, a contratação deve observar os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da economicidade. Nesse contexto, verificou-se que a ampliação da concorrência é necessária para garantir a participação de um número maior de fornecedores, possibilitando à Administração Pública identificar as melhores condições técnicas e comerciais para o objeto licitado.

1.3.2. Ainda que o art. 47 da Lei nº 14.133/2021 determine o estímulo à participação de ME/EPP nas contratações públicas, ele não obriga a exclusividade em todos os casos.

1.3.3. A opção pela ampla concorrência neste certame se dá devido à natureza do objeto, que demanda maior capacidade técnica, logística ou produtiva, características que podem limitar a competitividade caso a licitação seja restrita apenas às ME/EPP.

1.3.4. Adicionalmente, destaca-se que o processo licitatório continuará observando os benefícios assegurados às ME/EPP, como a possibilidade de regularização de documentação fiscal em até cinco dias úteis (art. 71, § 2º) e a aplicação do critério de desempate em favor dessas empresas (art. 60, inciso III).

1.3.5. Portanto, a realização de ampla concorrência é a medida mais adequada para garantir a proposta mais vantajosa para a Administração, equilibrando a busca pela eficiência e a economicidade com a promoção da competitividade e a inclusão de todos os potenciais fornecedores interessados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O procedimento licitatório para aquisição de medicamentos (RENAME) inclui medicamentos considerados essenciais para atender às necessidades básicas de saúde da população brasileira. Esses medicamentos são selecionados com base em critérios de eficácia, segurança, qualidade e custo-efetividade, e são fundamentais para a assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde (SUS).

Ao realizar o processo licitatório, o município pode buscar obter medicamentos a preços mais competitivos, reduzindo o custo de aquisição para o setor público, além disso, a transparência do processo licitatório pode ser uma maneira de garantir que a escolha do fornecedor seja feita de forma justa e imparcial, protegendo o interesse público.

Portanto, sob a perspectiva do interesse público, o procedimento licitatório de medicamentos RENAME visa resolver os desabastecimentos que podem comprometer o tratamento de pacientes. A aquisição regular e em quantidade adequada é fundamental para a manutenção da saúde pública e para a prevenção de agravos de doenças.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa para às aquisições dos itens objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

3.1. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

3.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.2. Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:

3.2.1. Não foram indicadas marcas ou modelos, tendo em vista que não encontram-se presentes os requisitos previstos no inciso I, do art. 41, da Lei 14.133/2021.

3.3. Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:

3.3.1. Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

3.4. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

3.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

3.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Classificação quanto ao acesso:

3.6.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

3.7. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:

3.7.1. A CONTRATADA obriga-se:

a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;

b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigorante, os bens atribuídos;

c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Coxim/MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;

d) Disponibilizar o (s) profissional (is) necessário (s) à entrega dos bens;

e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;

g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

h) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

i)Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;

j)Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos bens;

k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;

l) A empresa deve ser especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade.

m) A empresa deve garantir a qualidade e segurança dos medicamentos, pois devem atender os padrões rigorosos de qualidade, incluindo boas práticas de fabricação e controle de qualidade.

n) Os fornecedores devem apresentar certificados de boas práticas de fabricação, certificado de análise dos lotes fornecidos e outros documentos que comprovem a qualidade dos medicamentos.

O) A CONTRATADA fica obrigada de realizar o recolhimento dos tributos que por si forem devidos na atividade contratual, observando-se, inclusive, as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 308/2023.

3.7.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;

b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;

c) Efetuar o recebimento dos bens, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar o presente contrato nos termos legais disponíveis;

g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;

h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

4. DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano contado da assinatura, prorrogável por igual período, na forma do caput do art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Realização de **LICITAÇÃO**, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** fundada, no inciso I, do art. 28, da Lei 14.133/2021, para a **aquisição de MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BASICA (RENAME) que inclui medicamentos considerados essenciais para atender às necessidades básicas da assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento da Secretaria Municipal Saúde de Coxim-MS**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, seguindo às normas dos art. 82 a 86 do mesmo diploma legal.

5.2. Critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Objeto contratado deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua General Mendes de Morais, Esquina com a Rua Mario Bacha nº 100, Bairro Jardim Aeroporto – Coxim – MS. CEP: 79400-000.

6.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.5. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Coxim - MS

ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da entrega dos objetos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

6.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.

6.7. Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reservar de cargos de normas específicas, nos termos do art, 116 da Lei 14.133/2021.

6.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Para atender às exigências da Lei Municipal nº 1.827/2019, a empresa vencedora deverá apresentar, no momento da formalização contratual, a certidão criminal do sócio ou responsável legal que será o signatário do contrato.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações

acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. Fiscalização Técnica:

7.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. Fiscalização Administrativa:

7.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e

termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. Gestor do Contrato:

7.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.10. A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante.

7.11. A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento:

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação:

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta

seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento:

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento:

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.1.2. A presente licitação será realizada sob a forma de ampla concorrência, sem exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), fundamentada nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes para a administração pública contratar a proposta mais vantajosa e atender ao interesse público (art. 11, caput).

9.2. Forma de fornecimento:

9.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

9.3. Exigências de habilitação:

9.3.1. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada juridicamente**, os seguintes documentos:

A) Tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

B) Tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

C) Tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

D) Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

E) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

F) Tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

9.3.2. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o prisma da **regularidade fiscal e trabalhista**, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

a) Prova de inscrição no **CNPJ** - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** mediante a Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais, emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

9.3.3. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o prisma **econômico-financeiro**, os seguintes documentos:

a) Certidão **negativa de falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

9.3.4. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o **prisma técnico**, os seguintes documentos:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão da licitante para fornecimento dos itens que são objeto da presente da licitação;

a.1) O (s) documento (s) deverá (ão) conter endereço e o telefone de contato do (s) atestante (s), ou qualquer outra forma que possibilite o Órgão Comprador valer-se para manter contato, devera ainda constar os módulos ou sistemas que a empresa possui em funcionamento naquele município e se a mesma converte os dados mantendo informações históricas;

a.2.) O (s) atestado (s) apresentado (s) para fins de atendimento à presente licitação somente serão aceitos se devidamente registrados junto a entidades de classe representativas de tecnologia da informação ou em entidade profissional competente da sede da empresa licitante.

b) **Alvará de Licença Sanitária** de titularidade da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal de acordo com o artigo 5º da Portaria do Ministério da Saúde n º. 2.814/1998;

b.1) Em caso do Alvará Sanitário ou licença Sanitária vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento;

b.2) Deverá a empresa licitante apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure ao protocolo apresentado.

c) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** de titularidade da empresa, participante da licitação ou de titularidade da empresa produtora/importadora/distribuidora, (em original ou cópia autenticada) pertinente com o objeto licitado para todos os itens, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998, conforme previsto na RDC 16/2014.

d) Apresentar na proposta de preço o número do **Certificado de Registro do Produto, expedido pela Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA)**. Quando os produtos forem passíveis de isenção de registro, a licitante

deverá apresentar os documentos que comprovem tal isenção, para que seja julgada sua aceitabilidade.

JUSTIFICATIVA: A exigência em questão se justifica para garantir a mínima qualidade dos bens a serem ofertados em favor da Administração Municipal, zelando para que a empresa que os fornece tenha experiência e a mínima técnica gerencial capaz de garantir a logística adequado dos produtos. Não há dúvidas que tal tipo de exigência possa estar prevista em licitações destinadas a aquisição de bens pelo Poder Público, estando a matéria, inclusive, disciplinada em enunciado publicado pelo FONACON (Fórum Nacional das Consultorias das Procuradorias-Gerais dos Estados e do Distrito Federal), perceba:

“A exigência de documentação que demonstre qualificação técnico-operacional de que trata o inciso II do caput do art. 67 da Lei Federal n° 14.133/2021 poderá, excepcionalmente, ser efetuada em licitações para aquisição de bens, de forma justificada, em razão das peculiaridades de cada caso concreto”.

9.3.5. Declarações exigidas:

a) Declaração, afirmando que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999).

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante;

(ii)Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

10. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. O Objeto contratado deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de

Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Santo Antônio, Nº 398, Vila Santana – Coxim – MS. CEP: 79400-000.

10.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, nos termos da alínea “a”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

10.3.2. **Definitivamente**, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos da alínea “b”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

10.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.6. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação será de **R$ 2.894.863,20 (dois milhões oitocentos e noventa e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos).**

11.2. O valor médio foi auferido através de ampla pesquisa de mercado com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 e Decreto Municipal n. 459/2023.

11.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

11.4. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

11.5. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

11.6. Conforme se observa das planilhas e tabelas acostadas aos autos deste processo administrativo, a Prefeitura realizou um extenso, robusto e complexo trabalho de pesquisa de mercado, em busca de estabelecer a cesta de preços aceitáveis para a definição dos preços de referência, que definirão o teto de valores aceitáveis no pregão.

11.6.1. Atendendo à melhor forma da interpretação das orientações e normativas exaradas pelos tribunais de contas e pela legislação aplicável, foi elaborado uma busca de preços que compreende cerca de 20 (vinte) fontes de preços, dos quais (17) dezessete foi composta por preços oficiais e públicos, encontrados em contratos, atas e publicações oficiais de outras prefeituras e órgãos públicos, no intuito de formar a cesta de preços aceitáveis para a definição dos valores de referência do referente pregão.

11.6.2. Seguindo as orientações constantes do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, publicado pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ (4ª

ed., página 27 e ss.), foi realizado uma análise técnica dos preços obtidos, orientando-se pelo Manual, que nos traz:

> *"Dessa forma, sempre que o valor for superior a 25% da média dos demais preços, a Administração poderá considera-lo excessivamente elevado".*

11.6.3. Há também a orientação para o tratamento de preços que podem ser considerados inexequíveis:

> *"... para se verificar a inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for inferior a 75% poderá ser considerado como inexequível."*

11.6.4. Adequação dos preços encontrados à realidade do mercado, eliminando aqueles preços que estejam fora da curva ou que possam ser considerados inexequíveis, foi estabelecido uma fórmula capaz de tratar os dados compilados, de forma a extrair das planilhas apenas os preços mais "saudáveis" para o processo licitatório.

11.6.5. O parâmetro estabelecido foi que, além de determinar a média dos preços obtidos, exclui aqueles que estejam acima ou abaixo do percentil de 25% (vinte e cinco por cento). Desta forma, os dados foram tratados da seguinte forma: da média de preços obtidos, foram calculados um acréscimo de 25% e um decréscimo de 25%. Com o resultado da soma e da subtração dos 25%, foram analisados novamente os preços obtidos junto às 20 (vinte) fontes, eliminando aqueles preços que estiveram alocados acima ou abaixo dos percentis de 25% foram desconsiderados do cálculo do preço referencial.

11.6.6. Foi anexado junto a cotação a planilha de tratamento de preços coletados onde pode ser observada o cálculo acima mencionado antes e após a realização dos cortes de preços.

11.6.7. A análise técnica sobre os preços coletados, bem como a extensa pesquisa que buscou preços em diversas fontes diferentes, sendo a maioria

delas formada por preços públicos e oficiais, traz robustez e segurança à pesquisa de preços, e é capaz de trazer transparência e legalidade a todos os atos envolvidos no estabelecimento dos valores referenciais que servirão de base ao Pregão Eletrônico n. 018/2025.

11.6.8. Para a composição da cotação, foram considerados 20 (vinte) preços provenientes de atas de registros de preços, contratos e preços de fornecedores. Dessas, 17 (dezessete) são fontes de preços públicos. Foi também realizada 03 (três) cotações com fornecedor, totalizando assim 20 fontes de preços diferentes.

11.6.9. Cediço observar que a pesquisa de mercado levada a efeito para o planejamento da presente licitação foi proveitosa, trazendo elementos que corroboram para a formação da cesta de preços aceitáveis, na forma preceituada esperada pelos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado de MS e o Tribunal de Contas da União.

11.7. As pesquisas de mercado levadas a efeito na busca pela cesta de preços aceitáveis estão anexadas ao presente processo administrativo, e podem ser compulsadas de forma a fornecerem as informações que se fizerem necessárias.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundo Municipal de Saúde de Coxim.

12.2. As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

50102.2024.3.3.90.32.00.285.16210000

50102.2024.3.3.90.32.00.286.16210000

50102.2025.3.3.90.32.00.348.16210000

50102.2025.3.3.90.32.00.347.16000000

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Coxim - MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista neste Termo de Referência ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Caso haja penalidade de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de Coxim-MS ou cobrado judicialmente.

13.3. As sanções previstas nesta seção poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade será aplicada pela Autoridade Competente, conforme norma aplicável, facultada a defesa da interessada no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada ordem de serviço não realizada, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

13.6. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretensa contratada:

a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);

b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia, quando houver.

13.7. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ordem de serviço, quando a pretensa contratada:

a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura de Coxim - MS;

c) Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

f) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

13.8. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

13.9. As penalidades acima previstas serão aplicadas utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

13.10. Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As comunicações entre a Prefeitura de Coxim e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.

Coxim/MS, 23 de outubro de 2026.

KARINE SOUZA CRUVINEL
Servidora da Secretaria

Aprovado por:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n. 322/2025, de 23 de julho de 2026